
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.394, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.583.257,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.583.257,95 (Dez Milhões, Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0301	445042	102.290,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	912.670,00
271011854414978772 - SEMAS	0316	335041	283.589,30
271011854414978772 - SEMAS	0316	445042	23.094,00
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	1.853.217,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	335041	390.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	334041	1.350.000,00
901011012815078924 - FES	0349	339014	1.154,77
901011030115078874 - FES	0349	335043	3.763.382,02
901011030115078874 - FES	0349	339014	8.526,92
901011030115078874 - FES	0349	339030	220.821,64
901011030215078288 - FES	0349	335043	1.672.568,57
901011030515078302 - FES	0349	339014	1.943,73
TOTAL			10.583.257,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.532, DE 25/03/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.